

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/mundonovo/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copos Descartáveis e Copos de Vidro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo, Bahia.  
Contratado: **RAFAEL RIBEIRO GAMA - CNPJ: 26.964.681/0001-00**  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Total: R\$ 14.390,50 (Quatorze Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)  
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

#### Dotação orçamentária

Unid. Orçamentária: **01.01. CÂMARA MUNICIPAL**  
Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**  
Natureza de Despesa: **3.3.90.30. 00 – Material de Consumo.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mundo Novo, 16 de janeiro de 2026.

**MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ – 13.346.952/0001-03**CONTRATO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNDO NOVO - BA** e a empresa **RAFAEL RIBEIRO GAMA**.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE MUNDO NOVO - BA**, com sede na Pça. Senador Cohim, nº 35 centro, município de Mundo Novo, Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.346.952/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº **815.296.355-00**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 0728297370**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RAFAEL RIBEIRO GAMA**, inscrição CNPJ nº **26.964.681/0001-00**, com endereço comercial à R MINISTRO FRANCISCO SA, 27 CENTRO, MUNDO NOVO – BA – CEP: 44.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **RAFAEL RIBEIRO GAMA**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1414967039**, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº **046.204.355-03**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 002/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copos Descartáveis e Copos de Vidro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo, Bahia.

**Lote I – Gêneros Alimentícios**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                      | QUANT | UND | Valor Unitário | Valor Total         |
|----------------------|--------------------------------|-------|-----|----------------|---------------------|
| 01                   | AÇÚCAR 1KG                     | 200   | KG  | R\$ 4,00       | R\$ 800,00          |
| 02                   | CAFÉ 250g                      | 150   | PCT | R\$ 14,50      | R\$ 2.175,00        |
| 03                   | ACHOCOLATADO 400g              | 50    | PCT | R\$ 7,00       | R\$ 350,00          |
| 04                   | LEITE EM CAIXA 1L              | 70    | UND | R\$ 6,50       | R\$ 455,00          |
| 05                   | FLOCAO DE MILHO 500g           | 150   | UND | R\$ 2,00       | R\$ 300,00          |
| 06                   | BALAS SORTIDAS PACOTE COM 600g | 100   | PCT | R\$ 9,00       | R\$ 900,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |                                |       |     |                | <b>R\$ 4.980,00</b> |

**Lote II – Material de Limpeza**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT | UND | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-----|----------------|-------------|
| 01   | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. PACOTE COM 4 ROLOS. | 150   | PCT | R\$ 5,50       | R\$ 825,00  |
| 02   | PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA. PACOTE COM 2 ROLOS.   | 150   | PCT | R\$ 4,75       | R\$ 712,50  |
| 03   | DETERGENTE LIQUIDO 500ML                         | 100   | UND | R\$ 2,75       | R\$ 275,00  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ – 13.346.952/0001-03

|                      |  |     |     |           |                     |
|----------------------|--|-----|-----|-----------|---------------------|
| 04                   | DESINFETANTE 1LT   | 100 | UND | R\$ 4,75  | R\$ 475,00          |
| 05                   | LIMPA PISOS 500ML  | 70  | UND | R\$ 5,00  | R\$ 350,00          |
| 06                   | ÁGUA SANITARIA 1 LT  | 80  | UND | R\$ 2,50  | R\$ 200,00          |
| 07                   | SABONETE LIQUIDO, FRASCO COM 500ML                               | 50  | UND | R\$ 8,50  | R\$ 425,00          |
| 08                   | PEDRA SANITÁRIA  | 200 | UND | R\$ 2,00  | R\$ 400,00          |
| 09                   | ÁLCOOL EM GEL 500ML  | 30  | UND | R\$ 8,00  | R\$ 240,00          |
| 10                   | DESODORIZADOR PERFUMADO AEROSOL PARA AMBIENTES, FRASCO COM 360ML | 40  | UND | R\$ 12,75 | R\$ 510,00          |
| 11                   | INSETICIDA AEROSOL 360ML   | 40  | UND | R\$ 15,75 | R\$ 630,00          |
| 12                   | LIMPA VIDROS FRASCO COM 500ML                                    | 70  | UND | R\$ 5,00  | R\$ 350,00          |
| 13                   | BRILHA MOVEIS FRASCO COM 500ML                                   | 50  | UND | R\$ 6,00  | R\$ 300,00          |
| 14                   | LUSTRA MOVEIS, FRASCO COM 200ML                                  | 40  | UND | R\$ 7,00  | R\$ 280,00          |
| 15                   | MULTIUSO BANHEIRO FRASCO COM 500ML                               | 100 | UND | R\$ 4,25  | R\$ 425,00          |
| 16                   | SABAO EM PÔ 500g   | 70  | PCT | R\$ 4,00  | R\$ 280,00          |
| 17                   | VASSOURA DE PELO   | 12  | UND | R\$ 39,00 | R\$ 468,00          |
| 18                   | PANO DE CHÃO   | 100 | UND | R\$ 4,50  | R\$ 450,00          |
| 19                   | PANO DE PRATO  | 100 | UND | R\$ 4,00  | R\$ 400,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |  |     |     |           | <b>R\$ 7.995,50</b> |

Lote III – Descartáveis

| ITEM                 | DESCRIÇÃO              | QUANT | UND | Valor Unitário | Valor Total         |
|----------------------|------------------------|-------|-----|----------------|---------------------|
| 01                   | COPO DESCARTÁVEL 200ml | 150   | PCT | R\$ 6,00       | R\$ 900,00          |
| 02                   | COPO DESCARTÁVEL 500ml | 100   | PCT | R\$ 2,75       | R\$ 275,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |                        |       |     |                | <b>R\$ 1.175,00</b> |

Lote IV – Copo de vidro

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | QUANT | UND | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-----|----------------|-------------|
| 01   | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO DE 300ml com 6 peças | 12    | JG  | R\$ 20,00      | R\$ 240,00  |

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo constante no **Processo Administrativo 002/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **12(doze) meses**, tendo início na data de **16 de janeiro de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de: **R\$ 14.390,50 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

### **Estado da Bahia**

**CNPJ – 13.346.952/0001-03**

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

3.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Mundo Novo**.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

*Unid. Orçamentária: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL*

*Projeto / Atividade: 2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo*

*Natureza de Despesa: 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da contratação, decorrente desta Dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

##### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

### **Estado da Bahia**

**CNPJ – 13.346.952/0001-03**

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **7.4. Assegurar à CONTRATANTE:**

7.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.4.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

7.4.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ – 13.346.952/0001-03**

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no **Art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Mundo Novo - BA, 16 de janeiro de 2026**

\_\_\_\_\_  
**MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNDO NOVO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL RIBEIRO GAMA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_